



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Regulamenta os feriados que abaixo indica e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º. Regulamenta os feriados municipais e estaduais no âmbito do Município de Araripe, Estado do Ceará, conforme preceitua o Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, bem como Lei nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996.

Art. 2º. São considerados feriados municipais as seguintes datas:

§ 1º - Feriados Religiosos.

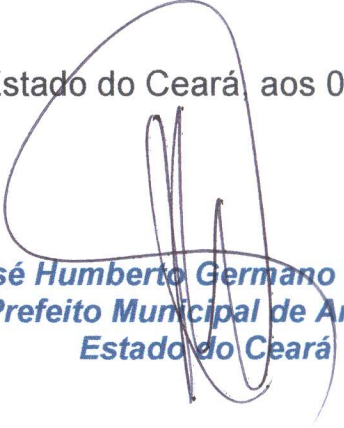
- I. 13 de junho, em comemoração ao Padroeiro do Município, Santo Antonio;
- II. 19 de março, em virtude do feriado estadual, dia de São José padroeiro do Ceará;
- III. 05 de novembro, aniversário de nascimento de Frei Damião de Bolzano, ente religioso de grande influência no Município e em toda região, (Lei Municipal nº 504, de 03 de novembro de 1998).

§ 2º – Feriados Cívicos.

- I. 03 de agosto, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município;
- II. 25 de março, em virtude do dia 25 de março de 1884, e/ou (primeiro de janeiro de 1883), onde o Ceará foi palco de um dos mais importantes movimentos abolicionistas em todo Brasil. Nesse ano o Ceará tornou-se a primeira província a abolir a escravidão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de abril de 2014.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará